



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 33, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, que Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do parque de exposição agropecuária.*

Esta alteração se dá por motivo de ter descrito na citada Lei a área que o Município adquiriu, sendo que a área total da gleba é de 38.402,20 metros quadrados e a área mínima para efetuar um registro rural é de 20.000,00 metros quadrados, tornou se impossível fazer o registro da escritura, por esse motivo temos a necessidade de alterar a presente Lei, para que possamos re-ratificar a escritura e efetuar o registro.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de julho de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo N.º 113/2007
 18/7/2007
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 136/2007.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, que Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do parque de exposição agropecuária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural com área de 20.000,00 metros quadrados de propriedade de Ciro de Oliveira e de sua mulher Ana Borges de Sá Oliveira, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dentro de uma área com os seguintes limites e confrontações:

Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365, e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal); divisando com último, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41º04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde encontra a divisa de Glicério da Silva Borges; divisando com este, segue por cerca de arame, pelo rumo de 40º22'23" SE e com distância de 121,305 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame na divisa de terras já de propriedade de Ciro de Oliveira, divisando com este segue pela linha divisória com o rumo de 52º 16'13" NE e com a distância de 197,736 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelos seguintes rumos e distâncias: 35º54'35" NO aos 62,56 metros e 35º38'17" NO aos 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a rodovia, segue por cerca de arame, com variações de rumos, no quadrante SO e com a distância de 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica”.

Art. 2º

Art. 3º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de julho de 2007.

RENES JOSE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado em 23.7.07
por unanimidade
Renes José Borges
Presidente da Câmara*